37

LEI Nº325/73

ESTABELECE RUAS PREFERENCIAIS PARA TRÁFEGO DE VIATURAS NA CIDADE DE ANCHIETA.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Para tráfego de viaturas de quaisquer natureza no perímetro urbano da cidade, fica estabelecidas como preferenciais às seguintes Ruas e Avenidas:

1 - AVENIDA ANCHIETA: partindo entre os lotes urbanos nºs 199 e - 349, seguindo até a esquina da Rua 1º de - Maio;

2 - RUA 1º DE MAIO: partindo da Avenida Anchieta até a Rua Buenos Aires;

3 - AVENIDA BRASIL: Em toda a sua extensão;

4 - RUA OLIMPIO DAL MAGRO-: em toda sua extensão;

5 - RUA MINAS GERAIS: em toda a extensão

6 - RUA BUENOS AIRES: em toda a extensão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a - presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 14 de novembro de 1973

Jurici Rampanelli - Prefeito Mun.

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal